

# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Prestação de Contas nº15/2011

## **Plano de Ação MRE/CRBE 2011/2012**

### **I. SERVIÇO E ASSISTÊNCIA CONSULAR**

#### **3) Simplificação dos serviços consulares**

##### **a) Simplificar, desburocratizar e padronizar os atos consulares**

**Plano de Ação - SGEB/MRE:** A SGEB tem realizado esforços de revisão e atualização de normas consulares. Desde agosto de 2010, já efetuou 32 emendas ao Manual do Serviço Consular e Jurídico, visando a aperfeiçoar ou a simplificar as normas.

##### Providências:

- Simplificação/desburocratização de procedimentos consulares referente à autorização de viagem para o exterior de menor brasileiro: em 1º de junho de 2011, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou resolução referente à simplificação da concessão de autorização de viagem para o exterior de menores brasileiros. Essa modificação foi resultado de esforço conjunto entre o MRE, a Polícia Federal e o CNJ com o objetivo de desburocratizar esses procedimentos.

Maiores informações podem ser obtidas junto aos Consulados brasileiros. Seguem as principais alterações introduzidas:

- a) na autorização, não será obrigatória a aposição de fotografia do menor;
- b) o reconhecimento de firma do(s) genitor(es) ou responsável(eis) legal(ais) na autorização poderá ser efetuado tanto por autenticidade quanto por semelhança;

[OBS: o reconhecimento de firma por semelhança é mais prático, pois basta que a pessoa que assina tenha firma registrada em Cartório, sem precisar comparecer; já no reconhecimento de firma por autenticidade, a pessoa que assina deve estar presente para assinar]

- c) será dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que o documento seja assinado pelos genitores ou responsáveis legais na presença da Autoridade Consular, que também deverá assinar o documento (hipótese a ser implementada no sistema de informática do MRE antes que possa estar disponível ao público);

- d) a autorização de viagem também poderá ocorrer por escritura pública;

- e) a autorização de viagem poderá, por solicitação dos genitores ou responsáveis legais quando do requerimento de documento de viagem, ser inscrita no passaporte do menor (situação ainda a ser regulamentada internamente pelo MRE).

- f) para menores brasileiros residentes no exterior e que estejam retornando para o país de sua residência, em companhia de um dos genitores, será dispensada a autorização

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

escrita do outro genitor, mediante a apresentação de um "Atestado de Residência" emitido em nome do menor, há menos de dois anos, por Repartição Consular brasileira. Vale ressaltar que o referido Atestado será apenas uma alternativa à emissão da "Autorização de Viagem", que poderá ser emitida caso solicitada. Recorda-se, por oportuno, que a "Autorização de Viagem" será emitida gratuitamente e que para o "Atestado de Residência" serão cobrados os emolumentos correspondentes.

### Importante:

- Para fins de obtenção do "Atestado de Residência" consular, o(s) genitor(es) deverá(ão) comprovar inequivocamente a nacionalidade e a residência do menor na jurisdição da Repartição Consular.

- Para fins da comprovação de residência do menor, poderão, a título de orientação, ser apresentados um dos seguintes documentos, desde que considerados aceitáveis pela Autoridade Consular:

a) caso a criança tenha até 1 (um) ano de idade: bastará a apresentação de certidão consular de nascimento;

b) para crianças e adolescentes de qualquer idade:

- carteira de vacinação/sanitária/de saúde, emitida por órgão competente local;
- declaração de matrícula emitida por creche, escola ou instituição de ensino local;
- declaração de residência em que conste o nome do menor emitida por órgãos competentes locais;
- declaração de residência preenchida e assinada por ambos os genitores ou responsáveis legais do menor;
- declaração de residência preenchida e assinada por um dos genitores e por duas testemunhas, em casos extraordinários, a critério da Autoridade Consular; e
- outro documento que, a critério da Autoridade Consular, comprove a residência do menor na jurisdição da Repartição Consular."

(atualizado em 07/06/2011)